



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pela Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e o Sr. **Oliveiro de Jesus de Oliveira**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 223.951.908-88 residente na Rua Cornélio de Paula Lana, Centro, Guaraciaba MG, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 008/2022, **CREDENCIAMENTO** nº 001/2022 celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O reajuste tem como base legal a Lei Federal 8.666/93 alínea “d” do inciso II do art. 65.

2.2. A título de reequilíbrio financeiro ao contrato, fica acrescido 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), passando o valor do Item 1 - Veículo com 04 portas para R\$2,08 e Item 2 Veículo tipo VAN até 150 km rodados para R\$6,29; acima de 150 km rodados para R\$4,19 e a Hora Parada para R\$12,92.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº0103101012.002 – 339036.

CLAUSULA QUARTA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

4.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 14 de maio de 2025.



Silvério Cândido Gaudêncio
Presidente da Câmara
Contratante



Oliveiro de Jesus de Oliveira
Contratado

Testemunhas:




